



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



**1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 01/2012, nos termos do Padrão nº 14/2002.
Processo nº 391.000.096/2012.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representada por NILTON REIS BATISTA JUNIOR, na qualidade de Presidente devidamente autorizado nos termos da Lei, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, representada por PAULO PENHA DE LIMA, e a empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA, doravante denominada LOCADORA, CNPJ nº. 00.469.171/0001-64 com sede no SHS, Quadra 05, Bloco J, Brasília-DF, representada por RICARDO PORTO BITTAR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] na qualidade de representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 01/2012, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses com vigência de 15/07/2014 a 13/07/2016, com base no art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº. 8.245/1991, bem como o reajuste do valor mensal do aluguel.

↳ 16/07/2014 a 14/07/2016

Cláusula Terceira – Do valor

O valor total deste Termo Aditivo para o período de 24 (vinte e quatro meses) equivale a R\$ 5.622.364,80 (cinco milhões seiscentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 234.265,20 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Execução contratual por exercício financeiro		
Início	Fim	Valor contratual por ano
15/07/2014	31/12/2014	R\$ 1.288.458,60
01/01/2015	31/12/2015	R\$ 2.811.182,40
01/01/2016	13/07/2016	R\$ 1.522.723,80
Valor total do contrato		R\$ 5.622.364,80

Cláusula Quarta- Da dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 21208
- II- Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659
- III- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- IV- Fonte de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420.

Foi emitida na data de 11/07/2014 Nota de Empenho nº. 2014NE00426, no valor inicial de R\$ 234.265,20 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sob evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, devendo essa importância ser atendida à conta de

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV

CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680/5681 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente- Lei Orçamentária Anual nº. 5.289 de 30 de dezembro de 2013, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 15/07/2014 e finalizará em 13/07/2016, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

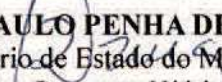
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

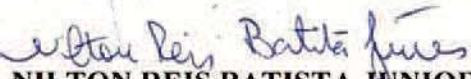
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 14 de julho de 2014.

Pela SEMARH:



PAULO PENHA DE LIMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos do DF

Pelo IBRAM:


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Presidente do IBRAM

Pela Contratada:


RICARDO PORTO BITTAR
Representante Legal


Testemunha 1


Testemunha 2